

b) Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Local de trabalho — as funções serão exercidas no Observatório da Ciência e do Ensino Superior, sito na Rua das Praças, 13-B, rés-do-chão e 1.º, e ou na Rua de Filipe Folque, 5, 2.º, direito, em Lisboa.

7 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao motorista de ligeiros conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros, tendo em atenção a segurança dos utilizadores, cuidar da manutenção das viaturas, assegurando o bom estado de funcionamento e limpeza, bem como receber ou entregar expediente ou encomendas oficiais e efectuar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública e possuir carta de condução de ligeiros.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a prova de conhecimentos, o exame médico de selecção e a entrevista profissional de selecção, revestindo os dois primeiros carácter eliminatório.

10.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, com a duração máxima de duas horas, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais e abrange os temas a seguir indicados:

a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;

b) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Deontologia do serviço público;

c) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

10.2 — Exame médico de selecção — o exame médico de selecção visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. É garantida a privacidade do exame médico de selecção, sendo o resultado transmitido ao júri do concurso sob a forma de apreciação global de *Apto* ou *Não apto*.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções.

11 — Classificação final — a classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

11.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que em cada método de selecção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, datado e assinado, dirigido à directora do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, redigido em papel de formato A4 e deverá ser entregue pessoalmente na sede do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, sito na Rua das Praças, 13-B, rés-do-chão, 1200-765 Lisboa, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao último

dia do prazo fixado no presente aviso, para a mesma morada, em envelope de cujo rosto deve constar a expressão «Concurso interno de ingresso para motorista de ligeiros».

13.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número, data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Concurso a que se candidata, com referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura ou número de registo na BEP em que o mesmo foi publicado;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito;

g) Relação dos documentos anexos ao requerimento.

13.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que as exerceu;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas;

d) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma pormenorizada e inequívoca, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a natureza do vínculo e a classificação de serviço obtida nos três anos relevantes para o presente concurso, expressa em termos quantitativos;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo dirigente do serviço onde presta funções, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como ao período a que as mesmas se reportam;

f) Fotocópia da carta de condução.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Publicitação das listas — as listas relativas ao concurso serão publicitadas nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15.1 — Nas publicitações previstas no n.º 2 do artigo 33.º, no n.º 4 do artigo 38.º e no artigo 40.º, todos do referido decreto-lei, as listas serão afixadas para consulta no Observatório da Ciência e do Ensino Superior, na Rua das Praças, 13-B, rés-do-chão, em Lisboa.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

17 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Magnólia Maria Almeida dos Santos, assessora principal.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Filipe Pedreño Ferreira, assessor principal.

Otilia Maria Gomes Caetano, técnica especialista.

Vogais suplentes:

Maria Adelaide Lucas Pires, técnica profissional especialista principal.

Francisco José Lopes da Silva, técnico de 2.ª classe.

17.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo Dr. Luís Filipe Pedreño Ferreira.

4 de Outubro de 2006. — A Directora, *Teresa de Lemos*.

Despacho n.º 21 463/2006

Por despacho do secretário-geral-adjunto de 29 de Setembro de 2006, foi autorizada a transferência da funcionária Maria Odete Salgueiro Silva Soares, assistente administrativa especialista pertencente ao quadro único do Ministério da Educação, para o quadro de pessoal do ex-Observatório das Ciências e das Tecnologias, para a mesma categoria, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006, considerando-se exonerada do antigo lugar a partir dessa data. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2006. — A Directora, *Teresa de Lemos*.